



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 408 /2012

Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2012, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Convênio 755044/2010, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2012, um credito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) bem como criar a dotação orçamentária, destinados a atender ao Convênio n° 755044/2010, firmada entre o Ministério da Integração Nacional, e o Município de Nova Guarita, destinado a implantação do projeto de Irrigação. A dotação a ser criada e suplementada será seguinte:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 002- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Sub Função: 605- Abastecimento
Programa: 9003- Apoio a Agricultura Alternativa
Projeto/Ativid.: 1.104- Projeto de Irrigação
Despesa Cod. 305 - 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
Funcional Program.: 20.605.9003.1.087
R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

2009/2012

Art. 2º O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. O programa de governo criado pelo artigo 2º desta Lei, fica expressamente contemplado pelas Leis Municipais 399/2011(LOA), 375/2010 (PPA) e 384/2010 (LDO).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 20 de Março de 2012.


ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituradenovaguarita.com.br